

DECRETO Nº 22.984, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Permite o uso à AFM Comercio de Alimentos LTDA. de próprio municipal localizado em via pública em frente ao número 141 da Praça Doutor Maurício Cardoso, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 23.0.000127526-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso à AFM Comercio de Alimentos LTDA., CNPJ nº 30.158.200/0001-38, de próprio municipal localizado em via pública em frente ao número 141 da Praça Doutor Maurício Cardoso, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: espaço em via pública de 20 m².

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 21.505, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de novembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.